

Vitória (ES), quarta-feira, 19 de Abril de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma dos artigos 1º, 2º e 3º.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 18 dias do mês de abril de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 1069194**

**DECRETO Nº 966-S, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 78 da Lei Estadual nº 3.196/78 e ainda o que consta no Processo E-DOCS: 2023-3P4KJ; resolve:

**REVERTER**

ao respectivo Quadro da Polícia Militar-PMES, nos termos do artigo 77, parágrafo único da Lei Estadual nº 3.196/78, o **Soldado** QPMP-C **LEANDRO AMORIM DE PAIVA FELIPE**, NF 3660737, considerando ter se apresentado pronto para o serviço militar, após o término da dispensa de incapacidade temporária, a contar de **06.03.2023**.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 18 dias do mês de abril de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 1069195**

**DECRETO Nº 967-S, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, 78 da Lei Estadual nº 3.196/78 e ainda o que consta no Processo E-DOCS: 2023-6RXR1; resolve:

**REVERTER**

ao respectivo Quadro da Polícia Militar-PMES, nos termos do artigo 77, parágrafo único da Lei Estadual nº 3.196/78, o **Soldado** QPMP-C **REMO ARBACES ARAUJO DE SOUZA**, NF 3587673, considerando ter se apresentado pronto para o serviço militar, após o término da dispensa de incapacidade temporária, a contar de 18.01.2023.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 18 dias do mês de abril de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 1069196**

**DECRETO Nº 968-S, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, 78 da

Lei Estadual nº 3.196/78 e ainda o que consta no Processo E-DOCS: 2023-5LM96, resolve:

**REVERTER**

ao respectivo Quadro da Polícia Militar-PMES, nos termos do artigo 77, parágrafo único da Lei Estadual nº 3.196/78, o **Cabo** QPMP-C **FÁBIO DE SOUZA PINTO**, NF 3257711, em razão da interrupção de sua Licença para Tratar de Interesse Particular, a contar de 02.02.2023.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 18 dias do mês de abril de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 1069197**

**DECRETO Nº 969-S, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 78 da Lei Estadual nº 3.196/78 e ainda o que consta no Processo E-DOCS: 2023-1G67Q; resolve:

**REVERTER**

ao respectivo Quadro da Polícia Militar-PMES, nos termos do artigo 77, parágrafo único da Lei Estadual nº 3.196/78, o **Cabo** QPMP-C **HIGOR OLIVEIRA DE SOUZA**, NF 3254585, considerando ter se apresentado pronto para o serviço militar, após o término da dispensa de incapacidade temporária, a contar de 30.08.2022.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 18 dias do mês de abril de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 1069198**

**DECRETO Nº 970-S, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo 2023-18CMH; considerando os termos do Edital SEGER/SEDU Nº 01/2022 e EDITAL SEGER/SEDU Nº 30/2023 e ainda a decisão judicial nos autos do Procedimento Comum nº 5000389-23.2023.8.08.0024;

**RESOLVE:**

**RESERVAR VAGA** para o candidato **JOSÉ JUNIOR FERRARI DE OLIVEIRA SILVA**, classificado em 101º lugar, ampla concorrência, para o cargo de Professor P - Pedagogo dos quadros da Secretaria de Estado da Educação, por decisão judicial.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 18 dias do mês de abril de 2023, 201º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 1069199**